# Prefeitura Municipal de Birigüi

*Estado de São Paulo*

GABINETE DO PREFEITO

fls. 35 a 36
Le. nº 9

LEI Nº 1.249, DE 10 DE MARÇO DE 1.972

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA ROBERTO CLARK, Nº 264, ESQUINA COM A RUA ANTONIO SIMÕES, DESTA CIDADE.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta e para fins escolares, os serviços de ampliação do próprio municipal situado na Rua Roberto Clark, nº 264, esquina com a Rua Antonio Simões, desta cidade, de acôrdo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), para atendimento das despesas com a execução dos serviços acima autorizados.

ARTIGO 3º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com a anulação parcial, na importância de Cr$- 35.158,14 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS), da verba 55 - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 4.1.2.0.6. 1 - Serviços em Regime de Programação Especial - Para construção de prédios escolares: 02 - com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente, e com o saldo - de Cr$ 24.841,86 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E HUM CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) proveniente do Fundo de Participação dos Municípios, transferido do exercício de 1.971 (mil novecentos e setenta e um), e depositado em conta especial no Banco do Brasil S.A., para aplicação obrigatória em Educação e Cultura.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de março de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de março de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente